

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1872 de 05/12/08

DECRETO Nº. 13.351/08
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à COMERCIAL E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º., do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº. 93482-8/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à COMERCIAL E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA., com sede nesta cidade à Rua Leonardo Pinto da Cunha, nº. 127 – Vila Adyana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.645.347/0001-92, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Rua Maria Aparecida Azevedo – Jardim Imperial, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Aparecida Azevedo – Jardim Imperial.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade de Érika Eliana Moura Ribeiro Oliveira e seu marido Luiz Divino de Oliveira, córrego, propriedade de Érika Eliana Moura Ribeiro Oliveira e seu marido Luiz Divino de Oliveira e Rua Maria Aparecida Azevedo.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 5 (Coordenadas N= 7424900,8546, E= 407624.0548) localizado no alinhamento da Rua Maria Aparecida Azevedo com canto de divisa da propriedade de Érika Eliana Moura Ribeiro Oliveira e seu marido Luiz Divino de Oliveira. Deste segue no sentido anti-horário com azimute de 160º31'03" e distância de 268,48m (duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Érika Eliana Moura Ribeiro Oliveira e seu marido Luiz Divino de Oliveira até o vértice 4; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 105º15'03" e distância de 1,22m (um metro e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com o córrego até o vértice 3 A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 340º31'03" e distância de 269,17m (duzentos e sessenta e nove metros e dezessete centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Érika Eliana Moura Ribeiro Oliveira e seu marido Luiz Divino de Oliveira até o vértice 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 250º44'13" e distância

de 1,00m (um metro) de extensão confrontando com a Rua Maria Aparecida Azevedo até o vértice inicial 5, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área 268,82m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á exclusivamente a permissionária para implantação de REDE DE RECALQUE DE ESGOTOS, proveniente do loteamento denominado Jardim dos Bandeirantes.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno objeto da presente permissão, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

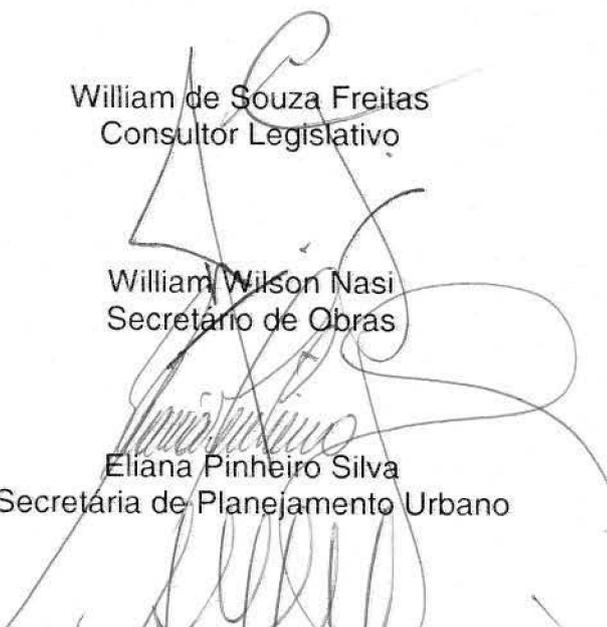
Art. 7º. É vedada a permissionária efetuar a transferência desta permissão a terceiros, sem anuência expressa e por escrito da Prefeitura.

Art. 8º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro
de 2008.


Dilermando Dié
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

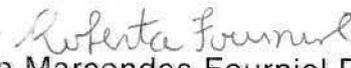
William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos